



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 7/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

26/04/2018

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, pelas catorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, estando presentes os Vereadores Srs. Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr^a. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Fernando José Domingues Madeira, Dr. Luis Manuel Simões Miranda e Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos.-----

----- Presentes também a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr.^a Brigitte Capeloa e o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes.-----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada aberta a reunião pelas 14:30 horas.-----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 77, de 24 de abril de 2018, com um saldo orçamental de 219.528,10 € (duzentos e dezanove mil, quinhentos e vinte e oito euros e dez cêntimos).-----

----- APROVAÇÃO DE ATA: -----

----- ATA DE 12 DE ABRIL DE 2018-----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 12 de abril de 2018, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 24 de abril de 2018, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

---- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Neste espaço da reunião não se verificaram intervenções.-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

-----DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2017 E INVENTÁRIO DE TODOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS DO ANO DE 2017

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores, Dr. Manuel Martins e Dr. Luís Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente Raul Almeida e Vereadores, Sr. Nelson Maltez, Dr. Fernando Madeira, Dr^a. Dulce Cainé e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 96/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2017 integralmente elaborados, nos termos da Resolução n.º 1/2018 conjugada com a Resolução n.º. 6/2013, alteração à Resolução n.º. 4/2001 – 2^a. Secção – Instruções n.º. 1/2001 – 2^a. Secção e do Decreto-Lei n.º. 54-A/99 de 22 de fevereiro, na redação atual, bem como o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do ano de 2017, nos termos da alínea i) do n.º. 1, do artº. 33º. da Lei n.º. 73/2013, de 03 de setembro.-----

-----Dos mencionados documentos de Prestação de Contas, nomeadamente os Fluxos de Caixa, verifica-se ter sido cobrada uma receita orçamental global de 10.268.137,46 € (dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil cento e trinta e sete euros e quarenta e seis cêntimos) e efetuada uma despesa global de 10.310.475,35 € (dez milhões, trezentos e dez mil quatrocentos e setenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), tendo transitado um saldo de 31.457,67 € (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos) em dinheiro. De Operações de Tesouraria foi cobrada uma receita global de 775.940,69 € (setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta euros e sessenta e nove cêntimos) e efetuada uma despesa global de 745.916,15 € (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezasseis euros e quinze cêntimos), tendo transitado um saldo da quantia de 391.693,00 € (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e três euros). -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais foi deliberado, nos termos da alínea l) do n.º. 2, do artº. 25º. do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artº. 76º. da Lei nº. 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, submeter à apreciação da Assembleia Municipal o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do ano de 2017 e respetiva avaliação, bem como a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas. -----.

-----O Sr. Presidente da Câmara destacou o facto de, a nível dos Recursos Humanos, se constatar uma diminuição na despesa, referente a menos 8 funcionários relativamente ao ano de 2016 (em termos de mandato, registavam-se menos 22 funcionários).-----

-----O resultado líquido do exercício era positivo, enquanto que no ano anterior tinha sido negativo, ao mesmo tempo que se verificava também uma diminuição no passivo da Câmara Municipal (dívida a curto e a médio prazo), sendo que a dívida à banca tinha diminuído no final do anterior mandato. -----

-----Ainda relativamente a 2017, disse que o atraso no pagamento das verbas inerentes ao “Portugal 2020”, se tinha refletido no montante da dívida, todavia o montante de compromissos por pagar estava a diminuir. Tinha sido mantido o mesmo montante de há dois anos para o acordo judicial celebrado com a empresa “Júlio Lopes”, estando o mesmo já a ser pago. -----

-----Destacou que no respeitante à AIBAP, por sugestão do ROC – Revisor Oficial de Contas, tinha sido retirado o processo de insolvência e previsão de risco, o que tinha diminuído substancialmente a dívida. -----

-----Realçou o facto de se registar uma diminuição na taxa de evolução da receita e da despesa, motivado por duas situações: o facto de se terem realizado eleições autárquicas e ainda pelos trágicos acontecimentos dos incêndios de outubro que tinham absorvido de tal modo os serviços que tinha tido efeitos a nível da receita, salientando ainda uma poupança na despesa corrente. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Acrescentou que estavam a ser feitos esforços no sentido da implementação da contabilidade de custos, bem como a circularização de clientes.-----

-----Relativamente ao parecer do ROC, destacou o facto de apenas conter 3 reservas, ao invés de 14 reservas no primeiro ano, tendo sido cumprida a regra do equilíbrio orçamental e financeiro das contas do Município, com o ano de 2017 sem pagamentos em atraso.-----

-----Interveio o Sr. Vereador Dr. Luis Miranda que disse que, após a análise algo simplista feita pelo Sr. Presidente da Câmara, também faria uma apreciação igualmente simplista, até porque, não tinha tido tempo para analisar a documentação.-----

-----Disse que gostaria que melhor fosse explicado e justificado o valor dos contratos, das avenças, etc. Afirmou que a linguagem contabilística era para si um pouco difícil, no entanto parecia-lhe que a “saúde financeira” da Câmara Municipal não era tão boa quanto o ROC apregoava.-----

-----Finalizou e disse que se iria abster na votação do ponto, contudo, avisou, brevemente, voltaria a abordar aquele ponto.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que o Revisor Oficial de Contas auditava as contas do Município, fazia uma análise contabilística dos factos, não fazia uma análise política, não criticava, nem fazia comentários. A saúde financeira do Município vivia de momentos e maior e menor liquidez. No próximo mês de maio, quando entrar nos cofres da Câmara Municipal a maior receita para o Município, proveniente dos impostos, que não se verificava desde novembro, iria ser possível fazer face a compromissos existentes. Comparativamente com o 1º. Trimestre do ano anterior, tinha havido uma redução de cerca de 500 mil euros em compromissos por pagar.-----

-----Disse ainda que estavam em curso os procedimentos para concursos de aquisição de serviços de recolha de resíduos e também para combustíveis, na



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

tentativa de baixar estas despesas, enquanto que, no que respeita a contratos de avença, presentemente, existiam apenas com um Economista, um Psicólogo e um Contabilista. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda regozijou-se com a trajetória ascendente da Tesouraria, de todo o modo, entendia que era seu dever sindicar este assunto, tal tinha sido a tarefa que lhe tinha sido incumbida em outubro do ano passado. -----

-----**2ª REVISÃO ORÇAMENTAL - ANO DE 2018** -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Veredores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Nelson Maltez, Dr^a. Dulce Cainé, Dr. Fernando Madeira e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 97/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos do D.L. n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na atual redação, da 2ª. revisão orçamental do ano de 2018, que aqui se dá como reproduzida, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 45 362, de 21 de novembro de 1963, com a redação introduzida pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, instrumento que importa na quantia global de 31.457,67€ (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos). -----

---- Mais foi deliberado submeter o assunto à aprovação do Órgão Deliberativo do Município, nos termos preconizados da alínea a) do n.º, 1 do artº. 25º. do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MIRA, CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE**
-- **RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 98/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação do despacho



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

que determinou a revogação da decisão de contratar de abertura do concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) para aquisição de serviços para o sistema de gestão de resíduos urbanos do Município de Mira, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, visando a revogação da deliberação tomada em sessão de 28 de Fevereiro de 2018, que autorizou a assunção prévia de compromissos plurianuais e redistribuição de encargos financeiros no referido procedimento, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho, que disciplina a realização de despesas em mais de um ano económico, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

-----AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MIRA, CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE

— INICIO DE PROCEDIMENTO -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar a **proposta n.º 99/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, da ordem de trabalhos da reunião, para posterior deliberação. -----

-----ALIENAÇÃO DO LOTE Nº. 9, DESTINADO A HABITAÇÃO SOCIAL, SITO NO BAIRRO DO ARIEIRO, EM CARROMEU, FREGUESIA E CONCELHO DE MIRA-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 100/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da alienação do lote de terreno destinado à construção, designado de lote n.º 9, sito no Bairro do Areeiro, Gatoeiras, Carromeu, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4808, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 5622, da freguesia e concelho de Mira, pelo preço global de € 1.436,54 (mil quatrocentos e trinta e



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

seis euros e cinquenta e quatro cêntimos), à Sr.^a Maria Clarisse Muriaz da Silva Santos, NIF 166 746 690, condicionada à seguinte cláusula: -----

-----“ A proprietária fica proibida, no prazo de 15 anos, vender, ceder ou alugar o lote ou a residência nele construída”. “Excetuam-se, dessa proibição, as situações devidamente comprovadas e aceites pela Autarquia, que por razões económicas, profissionais, sociais (divórcio, morte...) obriguem a proprietária a realizar a venda do imóvel”. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“**ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 9, DESTINADO A HABITAÇÃO SOCIAL, SITO NO BAIRRO DO AREEIRO, CARROMEU, FREGUESIA E CONCELHO DE MIRA** -----

-----Considerando que:-----

-----Por contrato promessa de compra e venda realizado em 28 de agosto de 1991 o Município de Mira prometeu vender ao Sr. Manuel dos Santos Távora, casado com a Sr.^a Maria Clarisse Muriaz da Silva Santos, uma casa tipo T2, designada de n.º 9, no Bairro Pré-Fabricado de Carromeu, da freguesia e concelho de Mira, com as condições de venda de habitações do Bairro Pré-Fabricado de Carromeu, aprovadas em reunião do Executivo Municipal, de 25 de maio de 1990 e sessão da Assembleia Municipal de Mira, de 12 de junho do mesmo ano, cfr. Doc. N.º 1 e 2;-----

-----Apesar do Sr. Manuel dos Santos Távora ter sido notificado pelo Município para a celebração da escritura pública e de ter procedido à liquidação do imposto exigível à data (SISA), cfr. Doc. N.º 3, esta nunca chegou a ser celebrada por razões não imputáveis ao mesmo; -----

-----Entretanto o casamento entre o Sr. Manuel dos Santos Távora e a Sr.^a Maria Clarisse Muriaz da Silva Santos foi dissolvido por divórcio decretado por sentença de 17 de junho de 2013, transitada em julgado, proferida pelo Tribunal Judicial de Martigny e St- Maurie, Suíça, revista e confirmada, tendo



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

estes acordado adjudicar o prédio em causa à Sr.^a Maria Clarisse Muriaz da Silva Santos. -----

-----Acontece que, infelizmente a casa em causa, foi totalmente destruída pelo incêndio de grande dimensão que deflagrou no concelho em 15 de Outubro transato e que deixará memória em todos os habitantes atendendo à dimensão dos danos; -----

-----Ora, é de elementar justiça que a proprietária da casa possa ser ressarcida dos danos provocados pelo incêndio, necessitando para o efeito que o prédio esteja registado em seu nome, o que não foi possível até à presente data, não podendo a mesma ser prejudicada por esse facto;-----

-----Desta feita, o Município é proprietário do Lote de terreno destinado à construção, designado de lote n.º 9, sito no Bairro do Areeiro, Carromeu, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4808, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 5622, da freguesia e concelho de Mira; -----

-----Nos termos do contrato de promessa supra referido a compra seria condicionada ao pagamento das prestações em causa, no valor total de 288.000\$00 (duzentos e oitenta e oito mil escudos), conforme as condições de venda que proibiam a venda ou aluguer pelo prazo de 30 anos, cfr. Doc. N.º 2;

-----Os promitentes compradores procederam ao pagamento de 49 prestações no valor 5.760\$00, faltando proceder ao pagamento da última prestação, no valor agora de € 28,73 (vinte e oito euros e setenta e três cêntimos) cfr. Doc. N.º 4, que de acordo com as condições de venda deverá ser efetuado na data de celebração da escritura pública de compra e venda; -----

-----Na atividade administrativa vigora, entre outros, o princípio da justiça e da razoabilidade previsto no artigo 8.º do Código de Procedimento Administrativo, que determina que a Administração Pública deve rejeitar as soluções manifestamente desrazoáveis ou incompatíveis com a ideia de Direito,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

nomeadamente em matéria de interpretação das normas jurídicas e das valorações próprias do exercício da função administrativa; -----

-----Neste contexto, parece-nos manifestamente injusto que se imponha a contagem de novo prazo de proibição de venda, pelo que por razões justiça e equidade julga-se que este prazo deverá ser contado desde o ano em que se deveria ter realizado a escritura pública, o ano de pagamento do imposto de SISA, ou seja o ano de 2003, cfr. Doc. N.º 3; -----

-----Desta feita, encontrando-se reunidas as condições para a celebração da escritura de compra e venda do lote de terreno, torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere a sua alienação; -----

-----PELO EXPOSTO, PROPÕE -SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE: -----

-----A alienação do lote de terreno destinado à construção, designado de lote n.º 9, sito no Bairro do Areeiro, Gatoeiras, Carromeu, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4808, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 5622, da freguesia e concelho de Mira, pelo preço global de € 1.436,54 (mil quatrocentos e trinta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos), à Sr.ª Maria Clarisse Muriaz da Silva Santos, NIF 166 746 690, condicionada à seguinte cláusula:-----

-----“ A proprietária fica proibida, no prazo de 15 anos, vender, ceder ou alugar o lote ou a residência nele construída”. “Excetuam-se, dessa proibição, as situações devidamente comprovadas e aceites pela Autarquia, que por razões económicas, profissionais, sociais (divórcio, morte...) obriguem a proprietária a realizar a venda do imóvel””. -----

-----O Sr. Vereador Nelson explicou que se tratava de uma situação em que a escritura não tinha sido celebrada, por motivo alheio ao particular. -----

-----Quanto à tipologia da casa a construir, tinha em conta o respetivo agregado familiar que lá vivia. O que estava a tentar resolver-se era o



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

comprovativo da titularidade do terreno, para que o processo pudesse avançar na CCDR, sendo que era obrigatório o cumprimento da legislação específica para a situação dos incêndios. -----

-----APROVAÇÃO DE ACORDOS EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E AS JUNTAS DE FREGUESIA QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE MIRA – MANDATO 2017-2021 -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 101/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da resolução dos acordos de execução celebrados com as quatro freguesias do Concelho de Mira, no anterior mandato de 2013/2017, por razões de relevante interesse público, nos termos do n.º 5 do art.º 123.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

---- Mais foi deliberado aprovar os termos e condições do contrato administrativo sob a forma de "Acordo de Execução", entre o Município e as quatro Juntas de Freguesia que o compõem, o qual opera a delegação de competências, nos termos do disposto na alínea I) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprovando a respetiva minuta, a qual se encontra anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

---- Deliberado também proceder à remessa, após a presente deliberação, da proposta às Juntas de Freguesia, a fim de ser efetuada a aprovação e respetiva remessa às Assembleias de Freguesia, para autorização da celebração do acordo de execução para a concretização da delegação legal de competências, nos termos da respetiva minuta, ao abrigo dos art.º 9.º, n.º 1, alínea g) e 16.º, n.º 1, alíneas i) e j) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

---- Caso a emissão da autorização por cada uma das Assembleias de Freguesia não seja proferida em data anterior à autorização a emitir pela



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Assembleia Municipal, a outorga do Acordo de Execução fica condicionada à emissão das respetivas autorizações por aquele órgão das freguesias, nos termos das deliberações a proferir, neste sentido, pelos órgãos municipais. ----

---- Por último, foi ainda deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, na atual redação, tendo em vista a autorização para celebração dos referidos contratos.-----

---- A proposta acima mencionada é do seguinte teor integral: -----

---- *“APROVAÇÃO DE ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CAMARA MUNICIPAL E AS JUNTAS DE FREGUESIA QUE COMPOEM O MUNICÍPIO DE MIRA - MANDATO 2017-2021* -----

---- *Considerando que,* -----

---- *a) Tendo entrado em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais e nos termos do disposto no artº 131º do respetivo Anexo I os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto as comunidades locais;* -----

---- *b) Se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências das camaras municipais previstas no art.º 132º da supracitada Lei a concretizar através da celebração de um Acordo de Execução, ao abrigo do disposto nº 1, do art.º 120º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação;* -----

---- *c) Os Acordos de Execução terão que ser sustentados em dados e informações sérias, exaustivas e detalhadas, a obter através da realização de estudos prévios, previstos no art.º 115.º aplicável ex vi nº 2º do artigo 135º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação;* -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- d) Que em 27/02/2014 a Camara Municipal de Mira deliberou favoravelmente iniciar o procedimento de preparação e negociação do contrato administrativo sob a forma de "acordo de execução entre aquele órgão e as Juntas de Freguesia que compõem o Município de Mira, tendo fixado o prazo de trinta dias para a conclusão dos estudos exigidos para o efeito; -----

---- e) Que findo o mandato 2013/2017, nos termos do Acordo em vigor e do quadro legal vigente, tornou-se essencial proceder à revisão dos acordos vigentes até à presente data, iniciando-se novo processo negocial, com vista ao estabelecimento dos termos e condições dos acordos a vigorar para o período do mandate 2017/2021. -----

---- f) Findo o período negocial, foi possível chegar a entendimento quanto as competências a delegar nas quatro Juntas de Freguesia do Município de Mira. -

---- g) Em sessão da Assembleia Municipal de 28 de Fevereiro de 2018, este assunto foi agendado, contudo, o ponto foi retirado por solicitação do Sr. Presidente da Câmara, para se realizarem alguns ajustes pontuais nos acordos, designadamente quanto à forma de pagamento dos recursos financeiros às juntas de freguesia. -----

---- Propõe-se que a Camara Municipal de Mira delibere favoravelmente: -----

---- a) A resolução dos acordos de execução celebrados com as quatro freguesias do Concelho de Mira, no anterior mandato de 2013/2017, por razões de relevante interesse público, nos termos do n.º 5 do art.º 123º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação; -----

---- b) A aprovação dos termos e condições do contrato administrativo sob a forma de "Acordo de Execução", entre o Município e as quatro Juntas de Freguesia que o compõem, o qual opera a delegação de competências, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, aprovando a respetiva minuta, que se anexa; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- c) A remessa, após a deliberação do ponto supra, da presente proposta às Juntas de Freguesia, a fim de ser efetuada a aprovação e respetiva remessa as Assembleias de Freguesia, para autorização da celebração do acordo de execução para a concretização da delegação legal de competências, nos termos da respetiva minuta, ao abrigo dos artº 9 º, nº 1, alínea g) e 16º, nº 1, alíneas i) e j) do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

---- d) Que, caso a emissão da autorização por cada uma das Assembleias de Freguesia não seja proferida em data anterior à autorização a emitir pela Assembleia Municipal, que a outorga do Acordo de Execução fique condicionado à emissão das respetivas autorizações por aquele órgão das freguesias, nos termos das deliberações a proferir, neste sentido, pelos órgãos municipais. -----

---- Mais, se delibere remeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do nº 1 do art.º 25 º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, na atual redação, tendo em vista a autorização para celebração dos referidos contratos.” -----

---- O Sr. Presidente informou que os pressupostos da proposta anterior se mantinham, apenas tinham sido introduzidas pequenas alterações e correções, os valores não tinham sofrido alterações e tudo tinha sido feito em concordância com as Juntas de Freguesia. -----

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-----

---- CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E A UNIVERSIDADE DE AVEIRO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO – TOMADA DE CONHECIMENTO -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº. 102/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, relativa à celebração de protocolo entre o Município de Mira e a Universidade de Aveiro, no âmbito da integração do aluno João



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Luis Neves Cunha, da licenciatura de Tecnologia da Informação, na Câmara Municipal de Mira, tendo em vista a realização de estágio curricular, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

---- O referido protocolo encontra-se anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

---- NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO AOS ALUNOS DOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DE ESTUDO DURANTE O ANO LETIVO 2017/2018 -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 103/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição, ao abrigo do estipulado na alínea d), do n.º 2, do art. 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro de 2013, conjugado com a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo anexo, de apoio aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, do Agrupamento de Escolas de Mira, durante o ano letivo 2017/2018, destinado à realização de visitas de estudo, no valor de 7,00 € (sete euros) por aluno, num valor estimado de 3 724,00 € (três mil, setecentos e vinte e quatro euros) (Jardim-de-Infância de Carapelhos (24 alunos), Jardim-de-Infância de Casal S. Tomé (18), Jardim-de-Infância de Lentisqueira (18), Jardim-de-Infância de Mira (46), Jardim-de-Infância de Portomar (25), Jardim-de-Infância de Praia de Mira (33), Escola do 1.º Ciclo de Carapelhos (31), Escola do 1.º Ciclo de Casal S. Tomé (30), Escola do 1.º Ciclo de Lagoa (40), Escola do 1.º Ciclo de Lentisqueira (36), Escola do 1.º Ciclo de Mira (78), Escola do 1.º Ciclo de Portomar (39), Escola do 1.º Ciclo de Praia de Mira (82) e Escola do 1.º Ciclo de Seixo (32) ou a cedência do Miniautocarro do Município para turmas até 23 alunos, contemplando uma visita de estudo por ano e por turma, com exceções feitas para visitas no âmbito do projeto Eco-



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Escolas, visitas no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família nos Jardins-de-Infância e participação em projetos especiais.-----

---- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A CRIANÇAS CARENCIADAS DESTINADO A MATERIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2017/2018-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 104/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de auxílios económicos destinados a material escolar, conforme tabela, no montante global de 1.506,00 € (mil, quinhentos e seis euros), de conformidade com os limites das comparticipações financeiras definidos, anualmente, no despacho do Ministério da Educação e Ciência e tendo em conta a Circular n.º. 72-2016-SA da Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----

-----A referida tabela é a seguinte: -----

Escalão	Comparticipação	Material Escolar
A	Escalão 1 Abono de Família	16,00 €
B	Escalão 2 Abono de Família	8,00 €

---- ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – FILARMÓNICA RESSURREIÇÃO DE MIRA I MASTERCLASS INTERNACIONAL DE DIREÇÃO DO EVENTO ESTÁGIO DE ORQUESTRA DE SOPROS-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 105/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio, no valor de 600,00 € (seiscentos euros) à Filarmónica Ressurreição de Mira, destinado às despesas inerentes à organização do “I Masterclass Internacional de Direção do Evento Estágio de Orquestra de Sopros”, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º. 1, do art.º. 33.º, do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

---- ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO PARA SUBSISTÊNCIA A AGREGADO FAMILIAR CARENCIADO: PROC.º 32/2007-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 106/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

eventual, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), a agregado familiar carenciado, a que se reporta o proc.º n.º 32/2007, apóio esse pertinente para a melhoria da qualidade de vida do referido agregado familiar, de acordo com o prevvisdto no n.º 6, do art.º 1.º, n.º 1, do art.º 4.º e art.º 7.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mira e ainda ao abrigo do disposto na alínea v), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

---- ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO PARA MEDICAÇÃO A AGREGADO FAMILIAR CARENCIADO: PROC.º 35/2013-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 107/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 100,00 € (cem euros), a agregado familiar carenciado, a que se reporta o proc.º n.º 35/2013, apoio esse pertinente para medicação, de acordo com o prevvisdto no n.º 6, do art.º 1.º, n.º 1, do art.º 1.º e art.º 7.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mira e ainda ao abrigo do disposto na alínea v), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

---- ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO PARA SUBSISTÊNCIA A REQUERENTE CARENCIADO: PROC.º 20/2017-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 108/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio económico para subsistência, no montante de 120,00 € (cento e vinte euros) a requerente carenciado a que se reporta o processo n.º 20/2017, ao abrigo do disposto no n.º 6, do art.º 1.º e art.º 7.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mira e ainda ao abrigo do disposto na alínea v), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE -----

---- DEMARCAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA CARGA E DESCARGA ----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 109/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da demarcação, nos termos do disposto na alínea rr), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, de um lugar de estacionamento na Av.ª Infante D. Henrique, na Praia de Mira, devidamente sinalizado como local de carga e descarga, por um período máximo de 30 minutos, compreendidos entre as 8:00h e as 12:30h e entre as 14:30h e as 20:00h, que deverá funcionar todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados e que se destinará a todos os estabelecimentos comerciais daquela zona. -----

---- PROPOSTA DE SUSPENSÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA E PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRA E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS -----

----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 110/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser apresentado à Assembleia Municipal, tendo por base o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º e no n.º 1 do artigo 137.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, o Relatório de Fundamentação da proposta de Suspensão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira e Parcial do Plano Diretor Municipal de Mira, as Medidas Preventivas para a área e o respetivo parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – previsto nos termos do n.º 6 do artigo 126.º. -----

---- A referida proposta é do seguinte teor: -----

---- “PROPOSTA DE SUSPENSÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRA E PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRA E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

- 1. São competências dos órgãos municipais no domínio do Ordenamento do Território e Urbanismo, designadamente, elaborar e aprovar os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), de acordo com o previsto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei. n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----
- 2. Fruto do incêndio que assolou o concelho de Mira no passado 15 de outubro de 2017 a Câmara Municipal optou, ainda que o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira se encontrasse em processo de alteração, por suspender o referido instrumento de gestão territorial, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, e estabelecer Medidas Preventivas para a área, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 134.º do supramencionado diploma legal, como sendo o meio de resposta mais célere à URGENTE recuperação da zona industrial em causa. ---
- 3. Elaborados os documentos base desta proposta de suspensão – Relatório de Fundamentação da proposta de suspensão e Medidas Preventivas –, os mesmos foram enviados à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro a fim de obter previsto nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 126.º do RJIGT. Tal como se encontra previsto nos termos do n.º 2 do artigo 138.º do supramencionado diploma legal, os referidos documentos foram alvo de parecer favorável quer da CCDRC quer do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas. -----
- 4. Neste seguimento, e tendo por base o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º e no n.º 1 do artigo 138.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, deve a Câmara Municipal de Mira apresentar à Assembleia Municipal para deliberação os supracitados documentos. -----
- Assim tendo em consideração o exposto, propõe-se: -----
- Que a Câmara Municipal delibere: -----
- a) Apresentar à Assembleia Municipal, tendo por base o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º e no n.º 1 do artigo 137.º do DL n.º 80/2015, de 14 de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

maio, o Relatório de Fundamentação da proposta de Suspensão do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira e Parcial do Plano Diretor Municipal de Mira, as Medidas Preventivas para a área e o respetivo parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – previsto nos termos do n.º 6 do artigo 126.º -----

---- PROJETO REGULAMENTO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE MIRA -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 111/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, ao abrigo das disposições conjugadas previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, Decreto - Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto e artigo 98.º, artigo 99º, artigo 100º e artigo 101º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/2015, de 7 de janeiro, do projeto de Regulamento de Resíduos do Município de Mira, o qual se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

---- Mais foi deliberado determinar a sua publicitação na Internet, na página do Município e dar início aos procedimentos de audiência dos interessados e submissão a consulta pública. -----

---- O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins solicitou alguns esclarecimentos, designadamente no tocante ao artº. 12º. e à recolha do lixo indiferenciado, a que distância deveria estar dos prédios, tendo em vista acautelar a saúde pública. -----

---- O Chefe da DPCPOA, Dr. Ângelo Lopes disse que quase todos os contentores eram recolhidos diariamente e a distância prevista no regulamento era a distância mínima que cada pessoa deveria percorrer até chegar ao contentor. -----

---- RATIFICAÇÃO DE ATO - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 112/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação da assinatura do Protocolo de colaboração entre o Município de Mira e a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., em 19 de abril de 2018, o qual se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. ----

---- TOMADA DE CONHECIMENTO - RELATÓRIO TÉCNICO INDEPENDENTE -----

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º 113/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo o Relatório Técnico Independente de Avaliação dos incêndios ocorridos entre 14 e 16 de outubro de 2017 em Portugal Continental, o qual se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. -----

---- O Sr. Presidente da Câmara destacou que, em relação ao que tinha acontecido com os incêndios de outubro, tinha sido uma situação anormal, de excecional piro-convectividade, segundo o relatório. O período de maior incidência tinha sido entre as 20h do dia 16 e as 1h do dia 17, exatamente o período que devastou o concelho de Mira, sendo que, o relatório apontava para a insuficiência de meios de combate, bem como a falha nos meios de comunicação. -----

---- No que toca à prevenção, disse que estavam a ser implementadas medidas pelo Governo, sendo que para uma situação anormal como a que se tinha verificado em outubro tudo se tornava mais difícil. Esperava-se agora que fossem resolvidos os problemas inerentes às habitações destruídas pelo fogo, assim como as empresas, infra-estruturas públicas, etc. -----

----- UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA -----

---- PROPOSTA DE DECISÃO SOBRE LEGALIZAÇÃO DAS OBRAS E EMISSÃO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO, PROPRIEDADE DE MARIA ALBINA DOS SANTOS -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

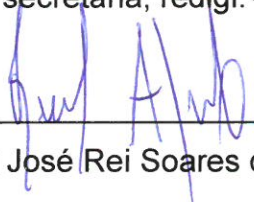
---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 114/2018**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da legalização da obra propriedade de Maria Albina dos Santos e a emissão do alvará de utilização que deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros. -----

-----No que às taxas diz respeito, o requerente deverá requerer a emissão do alvará de utilização no prazo de 30 dias úteis, contado da data da notificação da presente deliberação, sendo precedido do pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

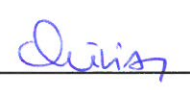
-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:30h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----



(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)



(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)